

Governo do Estado do Tocantins SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

PROCESSO N° **2020/39001/000007**

UNIDADE GESTORA:

DATA DE AUTUAÇÃO:

PROT - SEMARH

04/05/2020

INTERESSADOS:

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA/TO

ASSUNTO:

PEDIDOS, OFERECIMENTOS E INFORMAÇÕES DIVERSAS

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO:

Autuação de processo finalístico para cadastramento do CEDECA no CEATO.



Governo do Estado do Tocantins

TERMO DE TRAMITAÇÃO Documento Nº 2020/39009/001991

Origem

Órgão SEMARH
Unidade COEMA/TO
Enviado por JAMILA LEIME
Data 04/05/2020 08:51

Destino

Órgão SEMARH **Unidade** DIAF **Aos cuidados de** SANKIA FERREIRA RODRIGUES

Despacho

Motivo AUTUAÇÃO

GENTILEZA ATENDER A SOLICITAÇÃO

Despacho E RETORNAR PARA INSTRUÇÃO DO

PROCESSO.



Governo do Estado do Tocantins

TERMO DE TRAMITAÇÃO Documento Nº 2020/39009/001991

Origem

Órgão SEMARH **Unidade** DIAF

Enviado por SANKIA FERREIRA RODRIGUES

Data 04/05/2020 09:43

Destino

Órgão SEMARH **Unidade** PROT - SEMARH

Despacho

Motivo AUTUAÇÃO

Despacho ENCAMINHADO PARA AUTUAÇÃO DE

PROCESSO.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020 Tel: +55 63 3218-2180 www.semarh.to.gov.br

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA/TO

MEMORANDO Nº 008/2020/COEMA/SEMARH

Palmas, 04 de maio de 2020

DA: Assessoria de Unidades Colegiadas

PARA: Diretoria de Administração e Finanças

ASSUNTO: Autuação de processo finalístico para cadastramento do CEDECA no CEATO.

Senhora Diretora,

Solicitamos a Vossa Senhoria, providenciar a **autuação** de **processo finalístico** para o cadastramento do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone - CEDECA no Cadastro das Entidades Ambientalistas do Estado do Tocantins — CEATO, solicitação feita por esta associação via e-mail, no qual foi anexada a documentação necessária para sua devida realização.

Atenciosamente,

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES

Assessora de Unidades Colegiadas

SGD: 2020/39009/001991





Governo do Estado do Tocantins

TERMO DE TRAMITAÇÃO Processo Nº 2020/39001/000007

Origem

Órgão SEMARH

Unidade PROT - SEMARH

Enviado por LUCAS MONTEIRO RAMOS

Data 04/05/2020 09:45

Destino

Órgão SEMARH **Unidade** COEMA/TO

Despacho

Motivo ACOMPANHAR **Despacho** ACOMPANHAR

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA

ANEXO ÚNICO

CADASTRO DAS ENTIDADES AMBIENTALISTAS DO ESTADO DO TOCANTINS- CEATO

| I | INFORMAÇÕES I | D 4 | ENTID | ADE |
|----|---------------|-----|-------|-----|
| 1. | INTUNIALUES | UA | ENID | 4UC |

Razão Social: Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de

Ivone- CEDECA/TO

Sigla da Entidade: CEDECA/TO

II. ENDEREÇO

Rua: 104 sul, Rua SE 01, lote 38, sala 05, 2° andar

Bairro: Plano Diretor Sul Município/UF: Palmas TO

CEP:77020-014 Fone: +55 6335712338 Fax:

Site: www.cedecato.org.br Email: cedecato@cedecato.org.br

III. REGISTRO

Data da Fundação: 18 /05 /2007 CNPJ: 08.941.567/0001-74

Número e data de registro de constituição:

Número e data de registro do estatuto:

IV. OBJETIVO, FINALIDADE E ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO

O Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedeca Glória de Ivone, organização não governamental, sem fins lucrativos que defende direitos humanos de crianças e adolescentes desde maio de 2007. Nossa sede está localizada em Palmas, Tocantins, região norte do Brasil.

Nossa missão é desenvolver educação popular para fortalecer o exercício da democracia e direitos humanos, desde a infância, sobretudo os direitos ambientais. Objetivo e a finalidade é o monitoramento das políticas públicas a abrangência é estadual.





Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA

| V. RESPONSÁVEL LEGAL PELA ENTIDADE | | | | | | |
|--|---------------------------------|--|--|--|--|--|
| Nome: Apáricio José da Silva Ramos Varanda | | | | | | |
| Cargo: Coordenador Colegiado | | | | | | |
| Endereço:104 sul, Rua SE 01, lote 38, sala 05, 2° andar, Plano Diretor Sul | | | | | | |
| Município/UF: Palmas/TO | CEP: 77020-014 | | | | | |
| Telefone: +55 6335712338 | Celular: 8414-0000 | | | | | |
| Email: cedecato@cedecato.org.br | Período do Mandato: 2019 á 2022 | | | | | |
| CPF:405. 298.008-53 | RG: 000.050 | | | | | |
| DECLARAÇÃO | | | | | | |
| (Integra o Cadastro das Entidades Ambientalistas do Estado do Tocantins – CEATO) | | | | | | |
| Na qualidade de representante legal da ONG cadastrada, declaro, para fins de | | | | | | |
| prova junto ao Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA/TO, para os | | | | | | |
| efeitos e sob as penas da lei, que não sou membro da diretoria de outra ØNG | | | | | | |
| do mesmo segmento. | | | | | | |
| | July 1 | | | | | |
| Data:/ | | | | | | |
| | | | | | | |
| Aprovação: | | | | | | |
| Αρτοναζαο. | 8 8 200 | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLÓRIA DE IVONE

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FORO

ARTIGO 1º - O Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente "Glória de Ivone", também designado pela sigla CEDECA, associação civil sem fins econômicos, constituída juridicamente em 18 de maio de 2007, com sede localizada na Quadra 206 Sul, Alameda 06, Lote 22, Plano Diretor Sul, e foro na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, possui duração indeterminada e atuação em todo o Estado do Tocantins.

Parágrafo Único: O CEDECA atua independente de partido político, de órgãos governamentais e não fará qualquer discriminação de raça, etnia, identidade de gênero, diversidade sexual ou religião, na consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, DO OBJETIVO SOCIAL E POLÍTICA

Artigo 2º - O CEDECA rege-se em suas relações pelos seguintes princípios:

- Independência político-administrativa
- Articulação com os movimentos comprometidos com as lutas populares;
- Construção da cidadania de crianças e adolescentes;
- IV. Construção de instrumentos de luta pela garantia de direitos de crianças e adolescentes;
- V. Desenvolvimento de suas atividades, pautadas na indiscriminação de qualquer natureza;
- VI. Defesa e preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

Artigo 3° - O CEDECA tem por objetivo:

- A consolidação da democracia mediante a conquista de patamares mais elevados de justiça e de qualidade de vida para o conjunto da sociedade, pressupostos para o efetivo exercício da cidadania;
- II. O respeito ao artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e

PÁGINA 9

- comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
- III. Fazer respeitar os direitos assegurados à criança e ao adolescente referentes à educação, saúde e assistência social, visando a proteção à família e à maternidade;
- IV. Desenvolver controle social das medidas socioeducativas aplicadas ao adolescente em conflito com a lei;
- V. A promoção do respeito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de senso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição Federal.
- Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Artigo 4º - Na consecução dos objetivos sociais o CEDECA tem como finalidades:

- Identificar situações e atos de violência que vitimem crianças e adolescentes no Estado do Tocantins;
- II. Representar a criança e o adolescente buscando quando esgotadas as demais providências, a proteção judicial, na propositura de ações cíveis fundadas em interesses individuais, coletivos ou difusos nos termos previstos na Lei nº 8.069/90;
- III. Receber denúncias e proceder ao encaminhamento devido;
- IV. Reivindicar o cumprimento das funções do Estado no tocante à execução das Políticas Públicas relacionadas à criança e ao adolescente e/ou defesa do meio ambiente;
- Manter registro e publicar, periodicamente, informações acerca de casos de violência contra crianças e adolescentes;
- Promover campanhas contra violências que vitimem crianças e adolescentes e contra a degradação do meio ambiente;
- VII. Desenvolver estudos, pesquisas, projetos e atividades voltadas à criança e adolescente e ao meio ambiente;
- VIII. Elaborar e publicar documentos relativos à defesa e proteção da criança e do adolescente e à defesa do meio ambiente;
- IX. Manter articulação com os demais organismos e entidades governamentais ou não, cuja finalidade tenha relação com a defesa dos direitos de crianças e adolescentes e defesa do meio ambiente;
- X. Estabelecer cooperação com organismos nacionais e internacionais, defesa dos direitos de crianças e adolescentes e defesa do meio ambiente;
- XI. Defender os interesses de crianças e adolescentes garantidos pela Declaração dos Direitos Humanos, pela Constituição Federal, pela Convenção Internacional dos Direitos da Criança e pela Lei 8.069/90,

- XII. Defender a preservação do meio ambiente, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 12.651/2012, Código Florestal, Lei nº 9.605/98, Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentre outras leis que regulam a matéria;
- XIII. Manter acervo destinado à pesquisa e investigações científicas, aberto à comunidade;
- XIV. Desenvolver atividades de formação que contribuam para a construção de uma cultura de valorização da condição cidadã de crianças e adolescentes e defesa e preservação do meio ambiente;
- AV. Promover a educação ambiental de crianças e adolescentes visando à conscientização para a preservação do meio ambiente;
- XVI. Contribuir para a formação de profissionais que atuam na área da infância e adolescência e da defesa do meio ambiente;
- XVII. Promover debate político e mobilização da sociedade com vistas à garantia dos direitos da criança e do adolescente e à defesa do meio ambiente;
- XVIII. Promover a incidência política dos programas, projetos e serviços públicos voltados para crianças e adolescentes e à preservação do meio ambiente.

Artigo 5° - Para consecução dos objetivos do CEDECA a Coordenação Colegiada indicará equipe técnica interdisciplinar.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 6° - O CEDECA é constituído por número limitado de associados, que compartilhem os objetivos e princípios do CEDECA. São distribuídos nas seguintes categorias:

- Voluntários: Consideram-se sócios voluntários aqueles admitidos nesta qualidade, por deliberação da Coordenação Colegiada, os quais passam a prestar serviços voluntários constantes em favor do CEDECA, interna ou externamente;
- II. Operacionais: Consideram-se sócios operacionais as pessoas físicas que prestam serviços administrativos e técnicos ao CEDECA com direito a ajuda de custo mensal e reembolso referente a despesas com locomoção, hospedagem e alimentação;
- III. Colaboradores: Consideram-se sócios colaboradores as pessoas físicas ou jurídicas que contribuam com doações monetárias ou bens;

07 J-F3 1844 1-2/07/2018 45 72454 Pig

PÁGINA 11

Fundadores: Consideram-se sócios fundadores aqueles que IV. participaram da Assembleia Geral de fundação do CEDECA e assinaram a referida ATA de constituição.

Parágrafo Primeiro - Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da organização, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizadas pelo gestor responsável pela mesma.

Parágrafo Segundo - Os sócios fundadores poderão participar de outras categorias sociais sem perda do seu título.

Artigo 7º - Para adquirir a qualidade de associado o interessado deverá solicitar através do preenchimento de uma ficha proposta impressa pelo CEDECA, que será apreciada e posteriormente aprovada pela Coordenação Colegiada.

Parágrafo Único - Ao preencher a ficha proposta, o interessado a filiar-se ao CEDECA deverá estar ciente de que deverá participar de todos os eventos promovidos, dentro de suas possibilidades, que objetivem fomentar a filosofia e a sistemática administrativa e operacional do CEDECA.

Artigo 8º - São direitos de todos os associados:

Participar das atividades que constituam objeto do CEDECA 1 observadas as disposições do Estatuto;

Propor à Coordenação Colegiada ou à Assembleia Geral as medidas 11.

que julgar de interesse social;

Propor a Assembleia Geral a admissão de novos sócios e as medidas III. que julgarem convenientes ao interesse social, com a aprovação prévia da Coordenação Colegiada;

Tomar parte dos debates e resoluções de Assembleia Geral, bem IV. como ter acesso às dependências e atividades da organização;

Colaborar com os órgãos de administração da sociedade na V. realização de seus objetivos.

Solicitar seu desligamento voluntário da Instituição, mediante VI. requerimento dirigido ao conselho colegiado.

Artigo 9º - São deveres de todos os associados:

Zelar pelo patrimônio moral e material do CEDECA; 1.

- Cumprir as disposições legais e estatutárias e as deliberações da 11. Coordenação Colegiada e Assembleia Geral, bem como dos demais regulamentos internos da entidade;
- Abster-se de práticas lesivas ao interesse do CEDECA; 111.
- Praticar atos indispensáveis à consecução dos serviços e planos do IV. objeto social do CEDECA;



- VI. Prestar ao CEDECA, todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- VII. Participar, quando convocado, de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do CEDECA;
- VIII. Comunicar qualquer alteração de endereço do associado;

Artigo 10 – Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

Parágrafo Primeiro – A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros da Coordenação Colegiada.

Parágrafo segundo – Da decisão da Coordenação Colegiada da exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 11 - O CEDECA é composto pelos seguintes órgãos:

- Assembleia Geral;
- Coordenação Colegiada;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Secretaria Executiva.

Parágrafo único – A organização não remunera seus associados, coordenadores e/ou conselheiros.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 12 – A Assembleia Geral é o órgão soberano do CEDECA e se constituirá por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único: São considerados membros natos do CEDECA, os seus fundadores.

Artigo 13 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- Aprovar as contas do CEDECA;
- Deliberar sobre a extinção do CEDECA;
- III. Eleger o Conselho Fiscal;
- IV. Eleger a Coordenação Colegiada;
- V. Alterar o Estatuto Social;
- VI. Destituir a Coordenação Colegiada.

PÁGINA 13

VII. Criar um fundo de reserva para que na sobra, doações, isenções de qualquer natureza ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, para que possa ser aplicado integralmente na consecução dos objetivos da organização.

Artigo 14 – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no último trimestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 15 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da organização ou por carta enviada aos associados ou por meio da tecnologia da informação (internet) ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes e, em segunda convocação, uma hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

Artigo 16 – Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo Único – Para as deliberações referentes a: alterações estatutárias, dissolução da organização, eleição da Coordenação Colegiada e do Conselho Fiscal, exige-se o voto de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados plenos, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 17 – Todas as assembleias gerais serão convocadas pela Coordenação Colegiada ou 1/5 dos associados.

Artigo 18 - Também compete a Assembleia Geral:

- Decidir os recursos interpostos de sócios excluídos;
- Decidir os recursos interpostas
 Aprovar anualmente as contas e relatórios financeiros da Coordenação Colegiada;
- III. Apreciar o relatório de auditoria externa e manifestar-se a respeito;
- IV. Deliberar sobre a dissolução, liquidação e extinção do CEDECA, bem como nesta hipótese determinar a destinação do patrimônio social, observando a respeito o que dispuser a legislação que for aplicável;
- V. Decidir sobre as matérias que lhes sejam submetidas pela Coordenação Colegiada e pelo Conselho Fiscal;
- Resolver os casos omissos do presente Estatuto;
- VII. Aprovar as alterações do Estatuto.

COORDENAÇÃO COLEGIADA

Artigo 19 – A Coordenação Colegiada será constituída por 03 (três) membros da organização, escolhidos dentre os seus associados e eleitos em Assembleia Geral.

Artigo 20 – O mandato da Coordenação Colegiada será de 03 (três) anos, admitida uma única reeleição.

Artigo 21 – A Coordenação Colegiada é o órgão de direção da Organização.

Artigo 22 – Os integrantes da Coordenação Colegiada permanecem no exercício de suas funções até a posse dos novos titulares.

Artigo 23 – A eleição dos membros da Coordenação Colegiada será feita por meio do voto direto e individualizado, ou seja, sem formação de chapa, não sendo permitido voto por procuração.

Parágrafo único – Havendo número igual de candidatos e vagas, a eleição poderá ser por aclamação.

Artigo 24 - Compete à Coordenação Colegiada:

- I. Aprovar ficha cadastral de Inclusão de associados ao CEDECA;
- II. Elaborar e fixar o calendário anual de suas reuniões ordinárias;
- III. Representar ativamente e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente;
- Autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis;
- V. Captar recursos adequados aos propósitos da Organização;
- VI. Instituir Secretaria Executiva Colegiada para operacionalizar as ações do CEDECA;
- VII. Incentivar a adesão de novos associados e aprovar as respectivas admissões;
 - Parágrafo Único As admissões ao quadro associativo far-se-ão na conformidade do artigo 6º e seus incisos, deste Estatuto.
- VIII. Projetar a imagem pública da Organização;
 IX. Autorizar a contratação de auditoria independente, com prévia
- Apresentar prestação de contas anual ao conselho fiscal e assembleia geral, observando os princípios das normas brasileiras de contabilidade e que se diz respeito ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da organização, incluindo certidões negativas de débitos com a previdência social e com o fundo de garantia de tempo de serviço (FGTS);

WIND A LOTTON OF ANY CANADA LONG LESS.

PÁGINA 15



- Aprovar Orçamento, Regimento Interno, Políticas Gerais e Quadro de XI. Pessoal;
- Autorizar gastos extraordinários, com apreciação do Conselho Fiscal, que não estejam contemplados no Orçamento previamente aprovado; XII.
- Assegurar que os recursos sejam gerenciados com eficiência; XIII.
- Deliberar a abertura de filiais; XIV.
- Zelar pela integridade legal e ética dentro da Organização; XV.
- Traçar as diretrizes políticas e técnicas do CEDECA, deliberando XVI. sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento.

Parágrafo único - Dentre os 03 (três) membros da Coordenação Colegiada são necessárias as assinaturas de no mínimo 02 (dois) para representar o CEDECA ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente e, para em nome da Instituição, realizar movimentação financeira e bancária, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; abrir, movimentar e encerrar fundos de investimentos financeiros e cadernetas de poupança; requisitar e retirar talonário de cheques; requisitar e retirar saldo e extratos, bem como cartões bancários; praticar todos os atos financeiros e bancários correspondentes às funções de coordenação.

Artigo 25-A Coordenação Colegiada se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros.

Artigo 26 - Os membros da Coordenação Colegiada não serão remunerados pelo exercício da função, entretanto instituirão uma Secretaria Executiva Colegiada para atuar efetivamente na gestão executiva, e que será composta por profissionais para prestar serviços específicos, cuja remuneração será de acordo com os valores praticados no mercado.

CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

Artigo 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres;
- Apresentar à Assembleia Geral sobre qualquer irregularidade 11. verificada nas contas do CEDECA;
- qualquer Coordenação Colegiada, a Requisitar a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras 111. realizadas pelo CEDECA;
- Apresentar pareceres técnicos, encaminhados pela Coordenação IV. Colegiada;

- V. Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do CEDECA, sempre que necessário;
- VI. Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais para esclarecimento sobre as ações desenvolvidas no CEDECA;
- VII. Opinar sobre a dissolução e liquidação do CEDECA.
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos desde a solicitação, execução e prestação de contas.

Artigo 28 – O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração do CEDECA e será composto por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) eleitos pela Assembleia Geral e 01 (um) indicado pela Coordenação Colegiada, com mandato de 03 (três) anos e posse no ato de sua eleição, permitida a recondução. Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Coordenador dos trabalhos.

CAPÍTULO VIII SECRETARIA EXECUTIVA COLEGIADA

Artigo 29 – A Secretaria Executiva Colegiada do CEDECA será composta por no máximo 03 (três) profissionais de nível superior, sendo nomeada pela Coordenação Colegiada, para operacionalizar as deliberações das instâncias previstas no art. 11, deste Estatuto.

Parágrafo Único – São órgãos da Secretaria Executiva Colegiada as assessorias: administrativa, financeira, de comunicação e a de política institucional.

Artigo 30 - Compete à Secretaria Executiva Colegiada:

- Apoiar a Coordenação Colegiada;
- Organizar, elaborar e executar planos, programas e projetos de acordo com linhas traçadas pela Assembleia Geral, assim como elaborar os relatórios de execução de projetos;
- III. Elaborar o Plano de Trabalho anual do CEDECA;
- IV. Organizar e gerir o funcionamento interno do CEDECA;
- V. Manter sob sua responsabilidade os documentos, o cadastro de membros, todos os livros e registros relativos ao funcionamento da Entidade;
- VI. Manter a Coordenação Colegiada e o Conselho Fiscal, permanentemente, informados sobre o andamento da organização;
- VII. Representar o CEDECA, sob procuração, em espaços de discussão e deliberação das Políticas Públicas e de Fóruns, Frentes e Redes que visem a mobilização social em favor da promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

PÁGINA 17

CAPÍTULO IX DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 31-A eleição para os cargos da Coordenação Colegiada e Conselho Fiscal realizar-se-á em Assembleia Geral específica.

Artigo 32 – O edital de convocação da Assembleia Geral em que se realizará a eleição para a Coordenação Colegiada e Conselho Fiscal será afixado, publicado e encaminhado aos associados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 33 – O pedido de inscrição para a Coordenação Colegiada e Conselho Fiscal será dirigido individualmente à Comissão Eleitoral, até 24 horas antes da instalação da Assembleia Geral.

Artigo 34 – Somente poderá concorrer à Coordenação Colegiada e ao Conselho Fiscal o associado colaborador e fundador.

Artigo 35 – Poderá concorrer a cargos do Conselho Fiscal o associado que tiver mais de 02 (dois) anos de inscrição no CEDECA e que tenha participado ativamente das reuniões, ações, programas e projetos e que não tenha nenhuma pendência ou restrição junto à entidade.

Artigo 36 – Todos os sócios do CEDECA estarão aptos a votar, desde que não tenha nenhuma pendência ou restrição junto à entidade.

Artigo 37 – A Comissão Eleitoral será designada em Assembleia Geral e instalada 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Coordenação Colegiada e do Conselho Fiscal, sendo composta por 03 (três) associados que serão responsáveis pela elaboração do Regimento Eleitoral e proclamará os eleitos.

Artigo 38 – A Comissão Eleitoral poderá dar posse aos eleitos imediatamente após a proclamação do resultado da eleição ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da eleição.

Artigo 39 – O processo eleitoral terá dois momentos. No primeiro momento será votado somente para Coordenação Colegiada e no segundo momento será votado para o Conselho Fiscal, ambos separadamente.

Parágrafo Único – Entre a proclamação e a posse, a Coordenação Colegiada e o Conselho Fiscal ficam obrigados a fornecer aos eleitos todas as informações sobre a situação e o funcionamento do CEDECA e facultar-lhes acesso a todos os livros e documentos da entidade.

Artigo 40 – Não será admitido voto por procuração.

CAPÍTULO X DAS FONTES DE RECEITAS

Artigo 41 – Constituem fontes de recursos do CEDECA:

- As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de 11. publicações, bem como as receitas patrimoniais;
- As receitas provenientes da realização de espetáculos e eventos; III.
- As receitas provenientes de contratos, convênios e termos de parceria e cooperação celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito IV. público ou privado, de âmbito nacional ou internacional;
- Rendimentos de aplicação financeira e outras rendas eventuais; V.
- Contribuições de sócios colaboradores; VI.

[3]]P/L-Palmas 02/05/2018 P33Z65A Pas, 14/15

Outros meios que a Coordenação Colegiada venha a criar, com VII. aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI DO PATRIMÔNIO E DISSOLUÇÃO

Artigo 42 – O patrimônio do CEDECA será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e outros.

Artigo 43 - No caso de dissolução do CEDECA, o respectivo patrimônio será transmitido à outra organização sem fins econômicos congêneres registrados no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/TO e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA da sua sede.

CAPÍTULO XII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 44 - A prestação de contas do CEDECA observará no mínimo:

- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras 1. de Contabilidade;
- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício 11. fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

PÁGINA 19

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos e será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45 – A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. Artigo 46 – A associação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 47 – Caso venha a ocorrer renúncia total dos membros da Coordenação Colegiada, será convocada uma Assembleia Geral para indicação da Coordenadoria Provisória até a solução definitiva.

Artigo 48 – A eleição da Coordenação Colegiada será realizada no mês de maio ao final de cada triênio.

Artigo 49 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Colegiada e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 50 – Este Estatuto entra em vigor a partir desta data.

Palmas, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Mônica Pereira Buits

PROMIZATO TAS Conductor Control of Things of Things of Things of The Conductor Control of The Conductor Control of Things of T

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO, APURAÇÃO E POSSE DA 2COORDENAÇÃO COLEGIADA E DO CONSELHO FISCAL DO CEDECA 3GLÓRIA DE IVONE PARA O TRIÊNIO 2019-2022.

4Às 8h30 do dia dezoito de maio do ano de dois mil e dezenove, em sconformidade com o Edital de Convocação de Assembleia Geral publicado eno mural e no site www.cedecato.org no dia 17/04/2016, em Palmas, capital 7do estado de Tocantins, na sede do CEDECA GLÓRIA DE IVONE, localizado sna Quadra 206 sul, alameda 06, Lote 22, foi realizada a Assembleia Geral 9para a ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO COLEGIADA E DO CONSELHO FISCAL 10para o triênio 2019-2022. Depois de observado o que dispõe os artigos 13, 1115 e 16 do Estatuto do CEDECA e suas alterações, a Assembleia foi 12instalada pela Presidente da Comissão Arely Soares Carvalho Telles, 13auxiliada pelos demais componentes da Comissão: Bárbara Oliveira Xavier 14Cordeiro e Resileida Maria do Couto Pereira. A seguir, e em conformidade ao 15artigo 33 do aludido Estatuto, a Presidente anuncia os candidatos e 16candidatas associadas que efetuaram inscrições para concorrer 17Coordenação Colegiada, sendo: APARÍCIO JOSÉ DA SILVA RAMOS VARANDA, 18ELISABETH SIQUEIRA ARAÚJO E JULANE MARISE GOMES DA SILVA. E, para 19concorrer ao Conselho Fiscal anuncia as seguintes candidatas: LAIDYLAURA 20PEREIRA DE ARAÚJO e PATRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS. Considerando 21a existência de número igual entre candidatos e vagas, a eleição se deu por 22aclamação, conforme prevê o artigo 23 do Estatuto. Desse modo, submeteu 23à votação os nomes dos candidatos à Coordenação Colegiada, de forma 24individualizada. sendo todos eleitos por aclamação. . Após 25procedimento, colocou em votação os nomes das candidatas ao Conselho 26Fiscal, de forma individualizada, sendo também eleitas por aclamação. Na 27sequência, a Presidente destaca que em conformidade com o artigo 28 do 28Estatuto do CEDECA, a Coordenação Colegiada eleita deverá se reunir para 29definição de mais um membro para compor o Conselho Fiscal, sendo que na 30ocasião foi indicado Henrique Lucena de Sousa Ivaci. Após este momento, a 31Presidente da Comissão Eleitoral, retomou os trabalhos da Assembleia para 32proclamar o resultado final do processo eleitoral e dar posse aos eleitos, 33conforme prevê o artigo 38 do Estatuto, para exercício do mandato 34referente ao período de 18/05/2019 a 18/05/2022, sendo:

35**Coordenação Colegiada:** APARÍCIO JOSÉ DA SILVA RAMOS VARANDA, 36RG nº 50 SSP/TO, CPF nº 405.298.008-53, domiciliado na cidade de Palmas/37TO, na Quadra 406 Norte, Alameda 10, nº 1; **ELISABETH SIQUEIRA** 38**ARAÚJO**, RG nº 391.699 SSP/TO, CPF nº 191.738.221-91, domiciliada na 39cidade de Palmas/TO, na 309 Sul, Rua 12, NO, Qi, 04, Lotes 3/4; e **JULANE** 40**MARISE GOMES DA SILVA**, RG nº 1048490 2º via SSP/TO, CPF nº 41234.480.831-00, domiciliado na cidade de Palmas/TO, na AUR II, 11 NO,

42Quadra 33, Lote 18, Aureny II.

43**Conselho Fiscal:** LAIDYLAURA PEREIRA DE ARAÚJO, RG nº 126574656 44SSP/RJ, CPF nº 918.692.421-49, domiciliada na 404 Norte, Al-02, HM-1NO, 45Bloco 1, Ap 202; **PATRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS**, RG nº 60-9885 46SSP/TO, CPF nº 719.116.771-87, domiciliada na cidade de Palmas/TO, na 47Quadra 208 Sul, Alameda 13, Lote 10; e **HENRIQUE LUCENA DE SOUSA** 48**IVACI**, RG nº 691.603 SSP/TO, CPF nº 056.882.781-37, domiciliado na 49cidade de Palmas/TO, na 1004 Sul, Alameda 04, Lote 20.

50Após este momento de posse, e conforme prevê o Artigo 24, parágrafo 51único do Estatuto, os membros da Coordenação Colegiada eleita se reuniu 52para definir os nomes da referida Coordenação para representar o CEDECA

De Jux

53junto às Instituições Conveniadas ou a serem conveniadas, bem como as 54representações junto às Instituições Bancárias, tendo sido acordado os 55Seguintes membros: Aparício José da Silva Ramos Varanda e Elisabeth 56Sigueira Araújo. No que se refere a representação e assinaturas de 57Convênios, Contratos e outros de natureza semelhante que visam repasse 58de recursos financeiros e/ou acordos de cooperação técnica, ficou acordado 59que o membro da Coordenação Colegiada, Aparício José da Silva Ramos 60Varanda, será o representante da Coordenação Colegiada. Ao final, os 61membros da Coordenação Colegiada agradecem a confiança, destacando 62que a participação de todos na gestão que se inicia é fundamental. Nada 63mais havendo a ser tratado, deu por encerrada a seção e, eu, Resileida 64Maria do Couto Pereira, lavrei a presente ata, seguida das assinaturas dos 65membros da Comissão Eleitoral, membros da Coordenação Colegiada e do 66Conselho Fiscal empossados, bem como os associados presentes votantes: Palmas/TO, aos 18 dias do mês de maio de 2019.

68Comissão Eleitoral

69Arely Soares Carvalho - Presidente

70Bárbara Oliveira Xavier Cordeiro- Membro

71Resileida Maria do Couto Pereira - Membro

72Coordenação Colegiada

73Aparício José da Silva Ramos Varanda

74Elisabeth Siqueira Araújo

75 Julane Marise Gomes da Silva

76Conselho Fiscal

77Laidylaura Pereira de Araújo

78Patrícia da Silva Oliveira Santos

79Henrique Lucena de Sousa Ivaci 80Membros presentes e votantes

8202. 8303.

9818.

9919

10020.

MOROMIZATO敦

SELO DIGITAL 127035AAB154836-QYN REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro Protocolado sob o nº 55430, averbado sob nº 40-22 e registrado sob o nº 1630. Dou fé. Palmas-TO 07/06/2011 F.F.J. R\$6,00 Emoi R\$10,20 ISS R\$0,62 Protocolo R\$3,00 - UNCIVIL R\$9,90 Pag.Ext. R\$0,00 Fd. Eletronização R\$2,00 - Curtos R\$0,40 Total R\$32,12

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

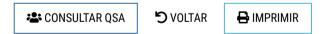
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/04/2020 às 12:06:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

<u>Passo a passo para o CNPJ</u> <u>Consultas CNPJ</u> <u>Estatísticas</u> <u>Parceiros</u> <u>Serviços CNPJ</u>

PÁGINA 22

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



RESUMO DO RELATÓRIO INSTITUCIONAL 2019

QUEM SOMOS

O Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedeca Glória de Ivone é uma organização da sociedade civil,

sem fins econômicos, que atua na defesa de direitos humanos de crianças e adolescentes, desde maio de 2007. Nossa sede

está localizada em Palmas, Tocantins, região norte do Brasil. É de abrangência estadual. Filiado a Associação Nacional de

Centros de Defesa da Criança e do Adolescente - Anced e exerce 12 representações políticas no âmbito estadual.

VISÃO

Ser referência na promoção da cultura de participação política de crianças e adolescentes.

MISSÃO

Desenvolver educação popular para fortalecer o exercício da democracia e direitos humanos, desde a infância.

APRESENTAÇÃO

O ano de 2019 foi de muitas perdas e retrocessos no campo dos direitos de crianças e adolescentes, e ainda crimes inimagináveis contra as pessoas e a natureza, como foi o caso do rompimento da barragem em Brumadinho/MG - um verdadeiro genocídio. Tivemos que nos readaptar e enfrentar os diversos ataques à sociedade civil organizada e ao povo brasileiro, mas tudo isso só fortalece em nós a convicção de que é urgente a necessidade de reinventar as coisas rumo a construção de uma sociedade equânime, livre e feliz. Isto é, uma sociedade que supere a lógica de poder, controle e dominação entre as pessoas e a natureza.

Foi na educação popular que encontramos esperança para caminharmos. O trabalho de base nos deu condições para enfrentarmos todas as formas de violência e violações de direitos, especialmente de crianças e adolescentes, e não sozinhos, mas somando todas as forças da comunidade.

Em um contexto de fragilidade financeira e criminalização das organizações da sociedade civil organizada, foi possível avançar e permanecer de portas abertas.

Deste modo, o objetivo do Relatório de Atividades 2019 do Cedeca Glória de Ivone é publicizar nossas conquistas e realizações em 2019. Para tanto, o documento foi elaborado a partir do Plano de Trabalho Trienal 2019-2021 da organização, e está organizado em duas

partes: I - Ações de fortalecimento institucional, e II - Ações de defesa da democracia e direitos humanos com enfoque na pluralidade, diversidade, transgeracionalidade e natureza.

Mônica Pereira Brito e Bárbara Xavier Secretárias Executivas

AÇÕES DESENVOLVIDAS EM 2019

AÇÕES DE DEFESA DA DEMOCRACIA E DIREITOS HUMANOS COM ENFOQUE NA PLURALIDADE E , DIVERSIDADE , TRANSGERACIONALIDADE E NATUREZA

A luta pela democracia e direitos humanos com enfoque na pluralidade, diversidade, transgeracionalidade e natureza é o que move e justifica a existência da organização, assim elencamos o que foi realizado em 2019 para sua materialidade, por meio dos projetos: Promoção de Proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes, democracia e reforma política no Tocantins (2017-2019), Escola Inéditos Viáveis: Educar para transformar (2019-2021), ambos apoiados por Misereor; Projeto Sou de direitos (2019-2020), e Projeto Mais Participação, com ODS's (2019-2020), apoiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

1.0 CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO POPULAR

A Escola de Educação Popular é fruto do acúmulo do Cedeca na promoção do direito à participação de

crianças e adolescentes e formação política. Tem por finalidade formar crianças, adolescentes e adultos, dos

mais diferentes espaços e fortalecer a suas vozes na defesa de direitos.

1.1 EXECUÇÃO DO PLANO DE INCIDÊNCIA POLÍTICA - PIPA, ELABORADO PELOS/AS ASSESSORES/AS POPULARES EM 2018

A intervenção foi planejada e realizada pelo/as adolescentes e intitulada de Pipaço dos direitos, em alusão ao

18 de maio e aos 12 anos do Cedeca. Ocorreu na praça do Ginásio Ayrton Senna, onde dialogam com a

comunidade, produziram cartazes, fizeram e soltaram pipas, e ainda uma batalha de rima. Participaram cerca

de 60 pessoas. Período de execução: 19 de maio/2019.

1.2. INCIDÊNCIA PARA INCORPORAÇÃO DO PLANO DE INCIDÊNCIA POLÍTICA – PIPA NO ÂMBITO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – PPP DAS ESCOLAS PARCEIRAS

A intervenção foi planejada e realizada pelo/as adolescentes e intitulada de Pipaço dos direitos, em alusão ao 18 de maio e aos 12 anos do Cedeca. Ocorreu na praça do Ginásio Ayrton Senna, onde dialogaram com a comunidade, produziram cartazes, fizeram e soltaram pipas, e ainda uma batalha de rima. Participaram cerca de 60 pessoas. Período de execução: 19 de maio/2019.

1.3 FORTALECIMENTO DAS EXPRESSÕES DA CULTURA POPULAR PRESENTES NOS TERRITÓRIOS DE ATUAÇÃO

Por meio da parceria com o Projeto Cultura MP, incidimos junto ao poder executivo municipal e estadual, culminando na criação da Casa do Hip Hop, importante pauta para os assessores populares da comunidade de Taquaralto. Período: abril a novembro/19.

1.4 REALIZAÇÃO DE CIRCUITOS DE FORMAÇÃO POLÍTICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES- PROJETO CULTURA MP

Realizado pelo Ministério Público Estadual, do qual somos parceiros e conduzimos a parte pedagógica de 05 formações políticas. Período: agosto a novembro/19.

1.5 REALIZAÇÃO DE CIRCUITOS DE FORMAÇÃO POLÍTICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PROJETO PROMOÇÃO DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DEMOCRACIA E REFORMA POLÍTICA NO TOCANTINS

Foram realizados 06 encontros com os/as assessores para planejar a execução dos Pipas, ocorridos na

comunidade de Taquari e Taquaralto/Aurenys. Período: abril a junho/19.

1.6 REALIZAÇÃO DE CIRCUITOS DE FORMAÇÃO POLÍTICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PROJETO MAIS PARTICIPAÇÃO COM ODS

Em parceria com a Universidade Federal do Tocantins/UFT foram realizados um encontro para definição dos ODS'S e planejamento dos Recreios com ODS's. Foram realizados

03 Recreios com ODS's que trataram do ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis, por meio de gincana coletiva de coleta e seleção de lixo, ODS 3 – Boa saúde e Bem-

estar, por meio de produção de cartazes de prevenção ao suicídio e automutilação, e ODS 10 – Redução das desigualdades e ODS 16 – Paz, justiça e instituições fortes, por meio de oficina de grafite e produção de mural artístico na escola. Participaram dessas atividades um total de 100 crianças e adolescentes da Escola Maria dos Reis, na comunidade de Taquari. Período: outubro a dezembro/19.

1.7 REALIZAÇÃO DE CIRCUITOS DE FORMAÇÃO POLÍTICA PARA ADULTOS - PROJETO MAIS PARTICIPAÇÃO COM ODS

A atividade foi conduzida pela Universidade Federal do Tocantins/UFT, a partir da nossa metodologia de educação popular, sendo realizadas 05 Rodas de conversa sobre ODS's e o Fórum Popular. 51 pessoas foram certificadas como Assessores/as Populares em ODS. Período: outubro a dezembro/19.

1.8 REALIZAÇÃO DE OFICINA DE GRAFITE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Por meio do projeto Mais participação em ODS's foi realizada oficina de grafite na Escola Maria dos Reis, da comunidade de Taquari. Participaram da atividade cerca de 30 crianças e adolescentes com objetivo de expressarem visualmente o que pensam sobre os objetivos de desenvolvimento sustentável 10 – Redução das desigualdades e 16 – Paz, justiça e instituições fortes. Período: 11 de dezembro/19.

1.9 APOIO E MOBILIZAÇÃO PARA A RODA DE CONVERSA AUTOESTIMA E AUTOCUIDADO COM O CORPO

A roda foi realizada pelo Unicef, participaram 30 adolescentes de diversas regiões de Palmas e dos municípios de Porto Nacional, Tocantínia, Pedro Afonso, São Bento e São Sebastião. Período: 28 de novembro/19.

1.10 REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES

Foram realizadas 05 capacitações sediadas nos municípios de Palmas, São Bento, Araguaína, Gurupi e Porto Nacional, ao todo 264 Conselheiros/as Tutelares de 42 municípios do estado do Tocantins foram capacitados. Período: novembro e dezembro/19.

2.0 CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO JURÍDICO SOCIAL

O Programa de Proteção Jurídico Social, através das ações jurídicas, judiciais e administrativas tem possibilitado avanços no sistema de justiça e nas políticas públicas do Estado. Os casos emblemáticos que atuamos são estratégias para que os atores estatais aperfeiçoem estratégias de garantias de direitos. Assim destacamos:

2.1 INTENSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE APERFEIÇOAMENTO TEÓRICO PRÁTICO DA METODOLOGIA DE PROTEÇÃO JURÍDICO SOCIAL

Após leitura detalhada dos casos emblemáticos acompanhados pelo Cedeca, foi constatada a necessidade de uma abordagem mais padronizada e ampla para assessorá-los, de forma que foi elaborada matriz de acompanhamento exemplar dos casos emblemáticos. Na sequência, o Cedeca iniciou processo de elaboração de referencial teórico para o uso da referida matriz. É um processo meticuloso que envolve revisão de legislação nacional e internacional dos direitos das crianças e adolescentes, bem como de boas práticas. Os próximos passos são: preenchimento da matriz com os casos já acompanhados, seleção de novos casos emblemáticos, incidência junto às instituições e publicação do material para colaborar com o monitoramento dos direitos das crianças e adolescentes. Período: Início em Novembro/19.

2.2 PROVOCAÇÃO AO SISTEMA DE JUSTIÇA PARA RESPONSABILIZAR AGENTES PÚBLICOS VIOLADORES DE DIREITOS HUMANOS

Foram feitas denúncias ao sistema de justiça contra agentes públicos de segurança pública por grave violação de direitos. Período: dia de mês/19.

2.3 PROMOÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DA PROTEÇÃO JURÍDICO SOCIAL DE ADOLESCENTES QUE NÃO TEM ACESSO À JUSTIÇA E AMPLA DEFESA

Foi elaborado o cronograma detalhado de execução do projeto Sou de Direitos, com articulação e preparação interna da equipe do Cedeca. Período: início em novembro/19.

3.4 MONITORAMENTO DAS NORMATIVAS SOBRE A POLÍTICA SOCIOEDUCATIVA E MONITORAMENTO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO TOCANTINS

Em razão de visitas foram enviados ofícios para os órgãos do Sistema de Justiça para que atuem no sentido da garantia de direitos. Ainda nesse sentido foram realizadas audiências no âmbito do Cedca com a Secretaria de Cidadania e Justiça para que estruture em âmbito estadual a política socioeducativa. Também foram feitas reuniões no Projeto Pedagógico das unidades socioeducativas apontando diversas inadequações. No campo da revista vexatória foram feitas incidências políticas nas unidades para regulamentação e ainda escuta das famílias. O sistema de monitoramento das medidas privativas de liberdade, é desenvolvido pelo Cedeca. Desde 2007 os avanços que houveram foram em razão da incidência política do Cedeca junto com outros atores da sociedade civil. Neste ano essa aliança materializou por meio do Cedca. Onde foram feitas visitas ao Case e CEIP de Palmas e CEIP Santa Fé e semiliberdade de Araguaína. Período: janeiro a dezembro/19.

3.5 ACOMPANHAMENTO DOS CASOS EMBLEMÁTICOS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Após leitura detalhada dos casos emblemáticos acompanhados pelo Cedeca, foi constatada a necessidade de uma abordagem mais padronizada e ampla para

assessorá-los, de forma que foi elaborada matriz de acompanhamento exemplar dos casos emblemáticos. Na sequência, o Cedeca iniciou processo de elaboração de referencial teórico para o uso da referida matriz. É um processo meticuloso que envolve revisão de legislação nacional e internacional dos direitos das crianças e adolescentes, bem como de boas práticas. Os próximos passos são: preenchimento da matriz com os casos já acompanhados, seleção de novos casos emblemáticos, incidência junto às instituições e publicação do material para colaborar com o monitoramento dos direitos das crianças e adolescentes. Período: Início em Novembro/19. Período: dia de mês/19.

3.6 INCIDÊNCIA JUNTO AO EXECUTIVO ESTADUAL PARA FORMULAR E EXECUTAR A POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA

O Cedeca tem pautado esse tema inclusive em âmbito nacional através da Anced. Em âmbito estadual tem provocado o Cedca para que formule a política e acione o governo estadual para estruturar a política. Nesse sentido, o Cedeca em parceria com a Rede Nacional Primeira Infância - RNPI elaborou uma carta, na qual o governador se comprometeu a estruturar a Política da Primeira Infância no período de 2020 à 2023. Período: dia de mês/19.

3.7 AÇÕES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

No ano de 2019, o Cedeca foi incluso no Mapa das Cidades Sustentáveis. No mesmo ano apoiou

a realização do II Abraço ao Ribeirão Taquaruçu, integrou a organização do Seminário de Estudos

da Bacia do Ribeirão Taquaruçu e atuou na revisão do Regimento Interno do Comitê da Bacia do

Lago de Palmas e do Plano de Manejo da APA Serra do Lajeado.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 170, de 30 de agosto de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I - Lotar CAIQUE EMANUEL CARVALHO COELHO, Agente Administrativo, na Unidade de Semiliberdade de Gurupi – USL SUL, a partir de 04/08/2011.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 171, de 30 de agosto de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I - Lotar DEUZIANE ALVES DA MOTA SANTOS, Agente Administrativo, matrícula nº 876433-6, na Unidade de Internação Provisória e Semiliberdade de Gurupi/TO, a partir de 01/07/2011.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 172, de 30 de agosto de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, \S 1°, I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I - Lotar THIAGO CHAVES DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 902346-1, no Centro de Internação Provisória de Santa Fé do Araguaia – CEIP NORTE, a partir de 1º/07/2011.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 173, de 30 de agosto de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, \S 1°, I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I - Lotar DOMINGOS GOMES, Agente Administrativo, matrícula nº 796344-1, no Centro de Internação Provisória de Santa Fé do Araguaia – CEIP NORTE, a partir de 1º/07/2011.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 174, de 30 de agosto de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, \S 1°, I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I - Lotar LUIZ ARMANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, no Centro de Internação Provisória de Santa Fé do Araguaia – CEIP NORTE, a partir de 1º/07/2011

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 175, de 30 de agosto de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, \S 1°, I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I - Lotar ALYNE MACENA RODRIGUES, Fisioterapeuta, no Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE, a partir de 1º/08/2011.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 176, de 30 de agosto de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I - Lotar MARILÉIA GLORIA DE SOUSA, Agente Administrativo, no Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE, a partir de 1º/07/2011.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 179, de 1º de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, \S 1°, I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I – Suspender, por necessidade do serviço, as férias do servidor GILMAR OLIVEIRA FERREIRA, Agente Penitenciário, matrícula nº 859172-5, período aquisitivo 2010/2011, previstas para o período de 1º/09 a 30/09/2011, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 182, de 1º de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1°, I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I - Lotar ESTÁCIO SOARES MACENA, Agente Administrativo, matrícula nº 901899-9, na Cadeia Pública de Figueirópolis, a partir de 31/08/2011.

SECRETARIA DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES

Secretário: OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA NETO

PORTARIA-SEJUVES Nº 143, de 02 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER:

A partir de 01/09/2011 a 30/09/2011, o gozo de 30 (trinta) dias das férias legais da Servidora Delsuita Mota do Nascimento Lima, Auxiliar Administrativo-FC-6, matrícula nº 832510-3, referentes ao período aquisitivo 2009/2010, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

PORTARIA-SEJUVES Nº 144, de 02 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER:

A partir de 01/09/2011 a 30/09/2011, o gozo de 30 (trinta) dias das férias legais da Servidora Samandreia Silva Meneses, Assistente Administrativo -FC-8, matrícula nº 827790-7, referentes ao período aquisitivo 2010/2011, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

PORTARIA-SEJUVES Nº 145, de 02 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

DETERMINAR:

A partir de 05/09/2011 a 14/09/2011, o gozo de 10 (dez) dias das férias legais da servidora Kilvânia Rodrigues de Melo Miranda, matrícula nº. 832919-2, previstas para o período de 27/05/2011 a 10/06/2011, suspensas pela PORTARIA Nº. 61, de 03 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 3.399.

SEGUE ABAIXO LISTA DOS APROVADOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DOS PROCESSOS SELETIVOS DO PROJOVEM URBANO 2011.

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

COLINAS

CIÊNCIAS DA NATUREZA: Flávia Araújo dos Passos

ARCO OCUPACIONAL – SAÚDE:

Amélia da Silva Milhomem

MATEMÁTICA:

Abdon Hoche Ferrer Bucar

Autorizo a homologação e publicação do resultado do processo seletivo do Projovem Urbano conforme nomes relacionados neste documento.

Olyntho Garcia de Oliveira Neto Secretário da Juventude e dos Esportes

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Secretário: DIVALDO JOSÉ DA COSTA REZENDE

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 26, de 24 de agosto de 2011.

Institui o Cadastro das Entidades Ambientalistas do Estado do Tocantins - CEATO.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno artigo 2º, inciso XIV, aprovado pelo Decreto nº 3.609, de 9 de janeiro de 2009,

10 DIÁRIO OFICIAL Nº 3.461

Ano XXIII - Estado do Tocantins, terça-feira, 06 de setembro de 2011

I. INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

Razão Social:

Considerando a importância da participação da sociedade civil nas políticas ambientais;

Considerando a necessidade de normatizar, aperfeiçoar e dinamizar o processo de cadastramento das entidades ambientalistas que tenham por finalidade principal a defesa do meio ambiente em todos os seus aspectos;

Considerando a importância do papel que as entidades ambientalistas não governamentais desempenham na gestão democrática dos recursos naturais do Estado do Tocantins e na formulação ou implementação de políticas públicas voltadas para o meio ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Estadual das Entidades Ambientalistas do Estado do Tocantins – CEATO, com o objetivo de manter, em banco de dados, registro das organizações não-governamentais, para fins de habilitação para representação no Conselho Estadual do Meio Ambiente - COÉMA.

Parágrafo Único. Para efeito desta Resolução são Entidades Ambientalistas as Organizações Não-Governamentais-ONG sem fins lucrativos que tenham como objetivo principal, no seu estatuto e por intermédio de suas atividades, a defesa e proteção do meio ambiente.

Art. 2º Apenas as entidades ambientalistas regularmente inscritas no CEATO serão consideradas aptas a votar e serem votadas nos processos eleitorais relacionados ao Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA e em outros colegiados de âmbito estadual com atuação na área ambiental e que possuam representação das organizações não governamentais,

Parágrafo Único: Será considerada representante legal no COEMA a entidade eleita em assembleia geral pela maioria absoluta dentre as cadastradas.

- Art. 3º O cadastramento e o recadastramento para fins de registro no CEATO é voluntário e será efetuado mediante o preenchimento da ficha de cadastro, constante do Anexo Único desta Resolução, devidamente assinada pelo representante legal, acompanhada dos seguintes documentos:
- I. cópia do estatuto da entidade ambientalista, devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão;
- II. caso se trate de uma fundação, essa deverá apresentar cópia da escritura de instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;
- III. cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório;
- IV. cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas-CNPJ, do Ministério da Fazenda;
 - V. relatório sucinto das atividades desenvolvidas no último ano;
- VI. atestado ou declaração de que a entidade está em pleno e regular funcionamento, fornecido por autoridade judiciária ou membro do Ministério Público, ou por três entidades ambientalistas da região, registradas no Cadastro Nacional das Entidades Ambientalistas CNEA;
- VII. declaração de que o representante legal não é membro da diretoria de outra ONG do mesmo segmento.
- § 1º O dirigente da entidade ambientalista que solicitar cadastramento ou recadastramento é responsável pelas informações prestadas
- $\S~2^{\rm o}~{\rm A}$ entidade ambientalista solicitante deverá ter no mínimo um ano de existência;
- Art. 4º O pedido de cadastramento, recadastramento e/ou atualização de dados será encaminhado à Secretaria Executiva do Conselho Estadual do Meio Ambiente COEMA/TO.
- Art. 5º A entidade ambientalista, cadastrada ou recadastrada, após a aprovação pela Secretaria Executiva, terá seu registro homologado pelo Presidente do COEMA/TO mediante Resolução.
- Art. 6º O cadastramento das entidades ambientalistas terá início em 12 de setembro de 2011.
- Art. 7º Para fins específicos, o registro do cadastro junto ao CEATO terá validade de dois anos.
 - Art . 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIVALDO REZENDE Presidente

MARLI TERESINHA DOS SANTOS Secretária Executiva

ANEXO ÚNICO CADASTRO DAS ENTIDADES AMBIENTALISTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - CEATO

| Sigla da Entidade: | | | | | | |
|--|------------------|---------------|--------------|--|--|--|
| II. ENDEREÇO | | | | | | |
| Rua: | | | | | | |
| Bairro: | | Município/UF: | | | | |
| CEP: | Fone: | | Fax: | | | |
| Site: | | Email: | | | | |
| III.REGISTRO | | | | | | |
| Data da Fundação:/ CNPJ: | | | | | | |
| Número e data de registro de constituição: | | | | | | |
| Número e data de regis | tro do estatuto: | | | | | |
| IV.OBJETIVO, FINALII | DADE E ÁREA O | GEOGRÁFICA | A DE ATUAÇÃO | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| V. RESPONSÁVEL LEGAL PELA ENTIDADE | | | | | | |
| Nome: | | | | | | |
| Cargo: | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | |
| Município/UF: | | CEP: | | | | |
| Telefone: | | Celular: | | | | |
| Email: | | Período | do Mandato: | | | |
| CPF: | | RG: | | | | |
| | DECLA | ARAÇÃO | | | | |
| (Integra o Cadastro das Entidades Ambientalistas do Estado do Tocantins – CEATO) | | | | | | |
| Na qualidade de representante legal da ONG cadastrada, declaro, para fins | | | | | | |
| de prova junto ao Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA/TO, para | | | | | | |
| os efeitos e sob as penas da lei, que não sou membro da diretoria de outra | | | | | | |
| ONG do mesmo segmento. | | | | | | |
| Data:// | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Aprovação: | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA torna público que fará realizar a licitação abaixo. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones:(0--63) 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4549 ou no guichê da SCCL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 088/2015. Abertura dia 14.10.2015 às 09hs, visando à aquisição serviços refeições para atender às necessidades da SETAS, Proc. 00.197/4100/2015, Recurso: tesouro/FNAS Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 128/2015. Abertura dia 14.10.2015 às 14hs30min, visando à aquisição de serviços (contratação de empresa especializada em qualificação profissional) para atender às necessidades da SETAS, Proc. 00.096/4100/2015, Recurso: Tesouro Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2015. Abertura dia 16.11.2015 às 09hs visando à aquisição de serviços para atender às necessidades do SEMERH, Proc. 00.088/3900/2014, Recurso: Diversos. Presidente: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas -TO, 29 de setembro de 2015.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA Diretora de Licitações

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Secretária: LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA

PORTARIA SEMARH Nº 81, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 42, § 1°, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato N° 35, de 01 de Janeiro de 2015, e em conformidade com a Lei n° 2.089, de 09 de julho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica instituída a Comissão de Julgamento das Propostas referentes ao-Edital 001/2015 de Seleção de Projeto de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público-Oscip, ou de Organização Civil de Interesse de Recursos Hídricos para realizar apoio técnico aos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios: Formoso, Manuel Alves, do entorno do Lago da UHE Lajeado, Lontra e Corda-do Fundo Estadual de Recursos Hídricos-FERH/TO.

Art. 2º À Comissão de Avaliação de Propostas compete:

I- receber, qualificar e classificar as propostas em conformidade com o Edital 001/2015-FERH/TO;

II - realizar a habilitação e avaliação de mérito das propostas;

III- definir as propostas contempladas, aprová-las e divulgá-las;

Art. 3º. Para a Comissão de Julgamento das Propostas, ficam designados, sem prejuízo de suas atribuições, os seguintes servidores:

I -1 (um) representante da Diretoria de Recursos Hídricos -DRH e respectivo suplente;

Titular: Thiago Oliveira Bandeira Suplente: Adriana Barbosa Andrade

II-1 (um) representante do Setor de Convênios da SEMARH e respectivo suplente;

Titular: Sônia Freitas Rahal Suplente: Erick Douglas Lopes Dourado

III- 1 (um) representante da Diretoria de Administrativo e Finanças da SEMARH e respectivo suplente;

Titular: Zélia Aparecida Drumond Suplente: Ísis Laura Alves Lima Silva IV-2 (dois) representantes da Câmara Técnica de Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do FERH do CERH;

Titular e Presidente: Aldo Araújo de Azevedo Suplente: Poliana Ribeiro Pereira Pedreira

Titular: Vanessa Aires Sardinha Sousa Suplente: Letícia Vieira Oliveira Freitas

- § 1º Em caso de ausência na reunião, o titular deverá ser representado pelo respectivo suplente.
- § 2º A SEMARH disponibilizará os recursos técnicos e administrativos necessários para o funcionamento da Comissão.
- \S 4º As reuniões da Comissão serão iniciadas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

DECISÃO Nº 01, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE-COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno artigo 2º, inciso XIV, publicado no DOE nº 4.232, de 10 de outubro de 2014,

Considerando o disposto no inciso IV do art. 1º da Lei nº 1.789, de 2007, que prevê a competência do Conselho Estadual do Meio Ambiente-COEMA para decidir, como última instância administrativa em grau de recurso, sobre as decisões do Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS,

DECIDE:

Art. 1º Homologar de acordo com a decisão da 45ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente-COEMA, o Parecer COEMA/CTTI Nº 02/2015, referente ao recurso hierárquico interposto pela empresa Investco em virtude do Auto de Infração nº 122926, sob o processo administrativo nº 1042-2014-F/NATURATINS e analisado previamente pela Câmara Técnica Temporária de Infrações-CTTI, que entende pela manutenção do referido auto bem como do valor da multa aplicada em todos os seus termos, ou seja, pelo improvimento do recurso.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

LUZIMEIRE CARREIRA Presidente

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera os arts. 3º e 4º da Resolução nº 26, de 24 de agosto de 2011, que institui o cadastro das Entidades Ambientalistas do Estado do Tocantins-CEATO.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO TOCANTINS-COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno artigo 2º, inciso XIV, publicado no Diário Oficial nº 4.232 de 10 de outubro de 2014, resolve,

Considerando a importância da participação da sociedade civil nas políticas ambientais;

Considerando a necessidade de normatizar, aperfeiçoar e dinamizar o processo de cadastramento das entidades ambientalistas que tenham por finalidade principal a defesa do meio ambiente em todos os seus aspectos;

Considerando a importância do papel que as entidades ambientalistas não governamentais desempenham na gestão democrática dos recursos naturais do Estado do Tocantins e na formulação ou implementação de políticas públicas voltadas para o meio ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o *çaput* do art. 3º, seu inciso IV e o §1º bem como acrescentar o Parágrafo Único ao art. 4º da Resolução nº 26, de 24 de agosto de 2011, que passam a vigorar com as seguintes disposições:

"Art. 3º. O cadastramento para fins de registro no CEATO é voluntário e será efetuado mediante o preenchimento da ficha de cadastro, constante do Anexo Único desta Resolução, devidamente assinada pelo representante legal, acompanhada dos seguintes documentos:

(...)
VI. Revogado;
(...)
Art. 4°.....

Parágrafo único. Para fins de recadastramento da entidade ambientalista no CEATO será necessária apenas a apresentação da documentação exigida nos itens III, V e VII do artigo anterior."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 28 de setembro de 2015.

Luzimeire Carreira Presidente

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: SAMUEL BRAGA BONILHA

PORTARIA Nº 1090. DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no § 1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e § 1º e 3º, do artigo 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores.

Considerando a solicitação contida no memorando nº 048/2014/ GNSIND, em 03/09/2014, relatando possíveis irregularidades acerca de um servidor efetivo do Estado, apontadas no Relatório de Auditoria SESAU/SISAUD/SUS Nº 38/2013, realizada no Hospital Regional Público de Gurupi-TO:

Considerando que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento administrativo, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, bem como os princípios gerais dos direito relativos ao contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA destinada a apurar os fatos narrados nos autos do Processo nº 2014/30550/003730.

Art. 2º Designo a SEXTA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, instituída pela Portaria nº 463, de 25 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.381, na data de 26 de maio de 2015, para apresentar, no prazo legal de 30 (trinta) dias, relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.335, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve,

REMOVER

Art. 1º o servidor MARCONDES DA SILVA SANTOS, Executivo em Saúde, matrícula nº 11456639/1, da Diretoria de Atenção Primária para a Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, a partir de 06 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.336, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve,

REMOVER

Art. 1º o servidor DELERMANDO PIRES DA SILVA, Técnico em enfermagem, matrícula nº 815473/2, do Hospital de Referência de Guarai para o Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.337, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o art. 23, § 2°, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 001/2015, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Palmas, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a partir de 09 de outubro de 2015, para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, o servidor ALEIKSON SANTOS DO NASCIMENTO, Enfermeiro, matrícula nº 1050800/2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.338, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora JURANICE BARBOSA DOS SANTOS NETO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 514710/2, no Hospital de Referência de Dianópolis, retroativo a 1º de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SESAU/DGP/N° 1.339, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO da servidora LUIZA BOTELHO ARAUJO, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 230276/2, no Hospital de Referência de Araguaína, retroativo a 21 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.340, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período de 14/09/2015 a 28/09/2015, para a servidora JOYCE VIEIRA MEDEIROS DA CUNHA BAIA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 1228722/1, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, relativas ao período aquisitivo 2014/2015, previstas para o período de 01/07/2015 a 30/07/2015, suspensas pela Portaria DGP/Nº 1.053, de 10 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.419, de 21 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020 Tel: +55 63 3218-2180 www.semarh.to.gov.br

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA

Processo Nº: 2020/39001/000007

Destino: Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos

Assunto: Cadastramento do CEDECA no CEATO

DESPACHO Nº 005/2020/COEMA/TO

Em atenção ao anexo, SGD 2020/39009/002099, encaminho os presentes autos que tratam da solicitação da Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente "Glória de Ivone", para Cadastramento no Cadastro das Entidades Ambientalistas do Estado do Tocantins – CEATO, conforme consta no Art. 3º da Resolução COEMA nº 26, de 24 de agosto de 2011.

Assessoria de Unidades Colegiadas, aos 07 dias de maio de 2020.

Assinado digitalmente

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES

Assessoria de Unidades Colegiadas

SGD: 2020/39009/002074

